DECRETO Nº 84, DE 14 DE JULHO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 14 / 07 / 2025

Chapadão do Céu 14 / 07 / 2025

Paula Suzanna T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 121655/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado o Lote 12 (doze) que possui uma área de 307,67m² (trezentos e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados) da quadra 09, localizado no Jardim terra nova, objeto da **Matrícula nº *4738***, a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de **Bruno Barros Novaes e Ana Paula do Nascimento Souza** que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 12655/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Djalmir Gonçalves, RNP 50178580163.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 12 -A: Este terá uma área de 153,75m² (cento e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 4,00m (quatro metros) de frente com a **RUA CASSIOPÉIA SUL**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) esquina com a RUA GUAPEVA OESTE; 13,00 m (treze metros) de fundo com o **Lote 12-B "criação"**

(doze B); 13,16m (treze metros e dezesseis centímetros) do lado esquerdo com o Lote 11 (onze) e 4,16 m (quatro metros e dezesseis centímetros) do lado direito com a RUA GUAPEVA OESTE.

LOTE 12-B: Este terá uma área de 153,92m² (cento e cinquenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 11,84 m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) de frente com a **RUA GUAPEVA OESTE**; 11,84 m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) de fundo com o Lote 11 (onze); 13,00 m (treze metros) do lado esquerdo com o **Lote 12-A "criação"** (doze A) e 13,00 m (treze metros) do lado direito com o Lote 13 (treze).

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art.5 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIS, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL